

Lei nº 007/89

Prémula: Altera a relação dos parágrafos primeiro ao sexto do artigo 10 da Lei nº 426/87. Autoriza o Executivo Municipal a reajustar vencimentos, conforme anexo I, em vigência da mesma Lei.

A Câmara Municipal de Figueira Campos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A redação do parágrafo passará ter a seguinte teor:

Parágrafo primeiro: A carreira do professor será distribuída em 5 (cinco) classes, conforme habilitações.

Parágrafo segundo: As classes ficam distribuídas da seguinte forma:

PA - Professor sem habilitação.

PB - Professor com magistério, logo e haprent.

PC - Professor com licenciatura curta.

PD - Professor com licenciatura plena.

PE - Professor com licenciatura em Pedagogia.

Parágrafo terceiro: Após o estágio probatório de dois anos consecutivos, o professor ingressará na carreira do magistério no nível II, obedecendo a escala abaixo:

De - 00 a 05 anos - nível II

De - 05 a 10 anos - nível III

De - 10 a 15 anos - nível IV

De - 15 a 20 anos - nível V

De - 20 a 25 anos - nível VI

De - 25 a 30 anos - nível VII

Artigo 2º - Igualmente fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os vencimentos dos professores, conforme Anexo I da Lei 426/87, em vigor.

Publicado no Diário Oficial do Município de Figueira Campos, nº 415, de 22/04/89

Pei nº 007/89

aa, cujos índices deducirão o preceituado no Decreto-
Pei 2.351 de 07 de agosto de 1984, em caráter retro-
ativo as mês de março de 1989, em caráter retroativo
as mês de março de 1989.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta
Pei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueira Campos,
em 05 de abril de 1989.


Bircea Rodrigues
Prefeito Municipal



Publicada no: Tribuna Platimense, nº 415, de 22/04/89

Publicado no Tribuna Platimense nº 416, de 04/05/89

Anexo I

Classe Série	Formação Profissional Habilitação	Carga H/S	níveis de Situação e Vencimentos						
			Início Carreira	5 anos +2,5%	10 anos +5%	15 anos +7,5%	20 anos +10%	25 anos +12,5%	30 anos +15%
PA	Professor sem habilitação	20	I P.N.S.	II SMR 2,3	III SMR 2,5	IV SMR 2,9	V SMR 3,3	VI SMR 3,6	VII SMR 4,0
PB	Professor com magistério Básico ou Pleno	20	I SMR 2,5	II SMR 2,9	III SMR 3,3	IV SMR 3,6	V SMR 4,0	VI SMR 4,3	VII SMR 4,6
PC	Professor com Licenciatura Curta	20	I SMR 2,9	II SMR 3,3	III SMR 3,6	IV SMR 4,0	V SMR 4,3	VI SMR 4,6	VII SMR 5,0
PD	Professor com Licenciatura Plena	20	I SMR 3,3	II SMR 3,6	III SMR 4,0	IV SMR 4,3	V SMR 4,6	VI SMR 5,0	VII SMR 5,3
PE	Professor Licenciado em Pedagogia	20	I SMR 3,6	II SMR 4,0	III SMR 4,3	IV SMR 4,6	V SMR 5,0	VI SMR 5,3	VII SMR 5,7

Boi nº 007/89